

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 42/88

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições e regimentais, em Sessão Administrativa presidida pelo Exmo. Sr. Juiz ALUÍSIO RODRIGUES e presentes os Exmos. Srs. Juízes G. TEIXEIRA DE CARVALHO, PAULO MONTENEGRO PIRES, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, SEVERINO MARCONDES MEIRA, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, NÉLIO SILVEIRA DIAS e GENIVAL INOCÊNCIO PENHA,

R E S O L V E

I - Movimentar os servidores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e os funcionários, regidos pela Lei 1711/52, consoante as seguintes disposições, e sem mudança de categoria funcional:

a) Os servidores que estiverem localizados na primeira referência da classe inicial ou intermediária passarão para a primeira referência da classe seguinte.

b) Os servidores localizados na última referência da classe inicial ou intermediária passarão para a última referência da classe seguinte.

c) Os servidores que estiverem localizados na classe especial de qualquer categoria funcional será movimentado para a última referência dessa mesma classe.

II - Só poderá ser aplicada a movimentação estabelecida acima ao servidor que houver cumprido o interstício de 12 meses de que trata o Art. 7º do dec. 84.669/80.

III - A presente resolução produzirá seus efeitos a partir de 1º agosto do ano em curso.

Publique-se no B.I.

Sala de Sessões em, 13 de julho de 1988.

ALUÍSIO RODRIGUES

Juiz Presidente